

Art. 3º O titular da UG poderá designar um servidor e respectivo substituto para, em conjunto com a equipe técnica da AGESUL, acompanhar o processo licitatório e a fiscalização das obras e/ou dos serviços de engenharia, bem como realizar acompanhamento físico-financeiro.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às obras e aos serviços de engenharia com recursos repassados pela União na modalidade Fundo a Fundo ou oriundos de Emendas Parlamentares Federais, que deverão observar o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.

Art. 5º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Estadual nº 14.769, de 27 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

*Parágrafo único. A competência para firmar contratos prevista no inciso XII do caput deste artigo se aplica, inclusive, quando se tratar de recursos provenientes de repasses da União." (NR)*

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Infraestrutura

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.778, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*Ratifica a Deliberação nº 31, de 28 de setembro de 2021, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (CGPPP).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 26 do Decreto Estadual nº 14.360, de 29 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ratifica-se a Deliberação nº 31, de 28 de setembro de 2021, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (CGPPP), que aprovou a modelagem definitiva do Projeto de Parceria Público-Privada Infovia Digital e o grau de aproveitamento dos estudos, no âmbito do PMI nº 01/2017, Processo Administrativo nº 61/000.016/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado